

OBJETO: objeto do presente Contrato consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, com a apresentação do show do **MARCYNHO SENSACÃO**, entre técnicos, músicos e bailarinos, no dia **05 de setembro de 2023**, com início a partir das 23H00 horas, no Parque de exposição Orlando Quagliato, em comemoração à **24º FAX - FEIRA AGROPECUÁRIA DE XINGUARA**, no estado do Pará.

VALOR GLOBAL: **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais),

LOA DO EXERCÍCIO DE 2023

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 04.392.0003.1064 – PROMOÇÃO DO EVENTO ARTÍSTICOS, CULTURA E FOLCLÓRICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA URBANA E RURAL

PROJETO/ATIVIDADE: 23.691.0007.2009 – APOIO A FEIRA AGROPECUARIA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.0015.2238 – APOIO E DESP. DE ATIV. NA FEIRA AGROPECUARIA DE XINGUARA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20.

CONTRATADO: **CONTRATADA: G S COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.642.064/0001-26, com sede à Rua Projetada K 07, Nº 33º, L. 07, BAIRRO LOTEAMENTO KARINA, CIDADE: PIRIPUIRA – AL, - CEP- 57.935.000.**

Xinguara – PA, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:

Igor Santos de Souza

Código Identificador:6993E8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE -
INEXIGIBILIDADE- 020-2023-PMX - SHOW MARCYNHO
SENSACÃO**

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 087/2023/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023/PMX

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito do Município de XINGUARA-PA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21, e com base no parecer supra, AUTORIZA, a **Inexigibilidade de Licitação, nº. 020/2023/PMX**, referente ao Processo Administrativo de Licitação em tela, e em consequência autorizo a contratação da empresa **G S COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.642.064/0001-26, com sede à Rua Projetada K 07, Nº 33º, L. 07, BAIRRO LOTEAMENTO KARINA, CIDADE: PIRIPUIRA – AL, - CEP- 57.935.000**, por seu responsável técnico Sr. **GLEYDSON FIRMINO DA SILVA**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, com a apresentação do show do **MARCYNHO SENSACÃO**, entre técnicos, músicos e bailarinos, no dia **05 de setembro de 2023**, com início a partir das 23H00 horas, no Parque de exposição Orlando Quagliato, em comemoração à **24º FAX - FEIRA AGROPECUÁRIA DE XINGUARA**, no estado do Pará.

Xinguara – Pará, 23 de agosto de 2023

MOACIR PIRES DE FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Santos de Souza

Código Identificador:C12A3386

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2023/SMS/PMC**

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 003/2023/SMS/PMC, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/PMC, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para provimento de vagas em funções temporárias de Nível Fundamental e Médio, na forma do artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Capanema c/c Lei Municipal n. 6.407/2018 c/c Portaria Municipal n. 191 de 11/02/2021, no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais em seu *caput*;

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS será executado pelas Secretarias Municipais de Administração e Saúde, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n. 191, de 11/02/2021, a quem caberá o acompanhamento e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

1.3 - A jornada de trabalho máxima será de 8 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais, ou, no caso de funções específicas, em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, podendo ser diminuída, fracionada ou modificada, a critério da administração pública.

1.4 - A presente seleção visa o preenchimento de 133 (cento e trinta e três) vagas distribuídas entre as funções constantes do Anexo I deste edital, para a execução dos serviços emergenciais de saúde neste Município, na zona urbana e rural, voltados para o atendimento dos programas federais transitórios instituídos pelo Ministério da Saúde, quais sejam, Saúde da Família (PSF) e Média e Alta Complexidade (MAC; CEM, SAMU), composto de 24 (vinte e quatro) unidades de saúde da família, um serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), um centro de especialidades médicas recentemente implantado (CEM), bem como para o atendimento das demandas do Departamento de Vigilância em Saúde no Município.

Referido certame tem como pressuposto, ainda, o encerramento da maioria dos contratos realizados por ocasião dos processos seletivos anteriores. Ademais, o presente PSS se fundamenta nos incisos VI, VII e IX, §1º do art. 2º, e art. 3º, todos da Lei Municipal n. 6.407/2018.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado - PSS compreenderá as seguintes fases, para as funções de nível Fundamental e Médio:

- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter eliminatório e habilitatório;
- b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira Fase: Entrevista pessoal, de caráter eliminatório e classificatório;

1.5.1 - A fase de Entrevista que trata o subitem “c” deste Edital será realizada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Trav. Cesar Pinheiro nº 297 – Centro – CEP: 68700-000 – Capanema – Pará.

1.6 – A Prefeitura Municipal de Capanema dará ampla divulgação às fases do Processo Seletivo Simplificado – PSS e aos resultados de todas as fases, com a publicação dos extratos dos editais no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Capanema, os quais podem ser visualizados de forma pública e transparente pelos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/famep e www.capanema.pa.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, inclusive a convocação para a fase de entrevista.

1.7 - O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS encontra-se no Anexo II deste edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Capanema;

1.8 - Os requisitos, as atribuições das funções em contratação temporária, o vencimento base e a jornada de trabalho, constam no Anexo III do presente Edital;

1.9 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Capanema, pelos respectivos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/famep e www.capanema.pa.gov.br;

1.10 - O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste Processo Seletivo, correspondente ao seu deslocamento, alimentação, entre outras.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 - PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

2.1.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese;

2.1.2 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá se dirigir até a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Trav. Cesar Pinheiro nº 297 – Centro – CEP: 68700-000 – Capanema – Pará, no período de inscrições e observar o que se segue:

2.1.2.1 - Ler atentamente o Edital;

2.1.2.2 - O candidato deverá preencher o formulário de inscrição, solicitando-o na Secretária Municipal de Saúde (ou utilizar o disponibilizado no Anexo IX do Presente Edital), e no mesmo ato requerer (junto a Secretaria de Saúde) sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações, com a respectiva juntada de documentos que atestem a escolaridade, experiência profissional e qualificação;

2.1.2.3 - Conferir os dados descritos no cadastro físico de inscrição;

2.1.2.4 - Anexar documentação comprobatória das informações prestadas, tais como documentos pessoais, comprovação de experiência e qualificação profissional, observando, ainda, a forma de avaliação contida no Anexo IV.

2.1.3 - A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizada **exclusivamente** de forma física, devendo o candidato comparecer no endereço indicado no subitem 2.1.2 no **período de 30 de agosto de 2023 a 04 de setembro de 2023, sempre no horário de 8h às 14h**, conforme previsto no cronograma do Anexo II deste Edital.

2.1.4 - O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

2.1.5 - Será indeferida a inscrição quando for verificado o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital;

2.1.6 - Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;

2.1.7 - Não será cobrada taxa de inscrição;

2.1.8 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

2.1.9 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado subitem 2.1.3 deste Edital;

2.1.10 – O candidato poderá realizar apenas uma inscrição no PSS/SMS/PMC/2023, sendo causa de inabilitação a inscrição em duplicidade.

2.1.11 – No ato da inscrição o candidato deverá anexar ao formulário de inscrição cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, ou, outro documento público de identificação como Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira Profissional;
- b) Carteira de Trabalho (Frente e Verso da página da foto);
- c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Documentação comprobatória da escolaridade – Histórico Escolar ou Diploma de Conclusão de ensino Fundamental ou Médio, a depender do cargo, e Certificados dos cursos Técnicos (para os cargos de Tec. Enfermagem ou de Laboratório Médico);
- e) Título Eleitoral (pode ser obtido via internet);
- f) Carteira de Reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante de residência, expedido nos últimos 90 (noventa) dias, de luz, água ou telefone que podem estar em nome do candidato, do cônjuge, do pai ou da mãe. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato e de nenhum dos relativos mencionados, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia do contrato de locação;
- h) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>) e da Justiça Federal do domicílio do candidato e ou do Estado do Pará (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>) dentro do prazo de validade específico;
- i) Declaração de Disponibilidade de Viagem, se houver necessidade de serviço, para viajar por todo o território Estadual e Nacional, para atividades inerentes as atribuições do cargo pretendido, podendo ser através dos meios de transporte (aéreo, terrestre e marítimo), conforme modelo contido no Anexo VII.
- j) Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública nos últimos 06 (seis) meses - Anexo VIII.
- l) Documentação comprobatória de experiência e qualificação profissional, observando, ainda, a forma de avaliação contida no Anexo IV.

2.1.12 Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não atender aos requisitos constantes no item 2.1.11 deste Edital.

2.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR (TODOS OS CARGOS)

2.2.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 4,0 (quatro) para os cargos de nível Fundamental e Médio, e que tiverem atendido aos requisitos constantes no item 2.1.11 deste Edital, sendo causa de não habilitação para a segunda fase a ausência de algum dos referidos documentos (2.1.11).

2.2.2 Somente serão pontuados os certificados ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até a data da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado – PSS;

2.2.3 Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação requerida e terá sua nota revista e alterada, podendo ser eliminado se a nota não alcançar a mínima exigida, conforme o subitem 2.2.1;

2.2.4 Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes no Anexo IV deste Edital.

2.2.5 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento.

2.2.6 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular.

2.2.7 Não haverá pontuação fracionada nem arredondamento, pontuando-se somente se obtido o suficiente para se chegar a 1 (um) ou 2 (dois) pontos em cada critério. Por exemplo: 30h de curso não geram 0,8 pontos. Assim como 8 meses de experiência não geram 0,8 pontos (vide ANEXO IV).

2.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA (NÍVEL MÉDIO)

2.3.1 Serão convocados para entrevista somente os classificados na etapa anterior.

2.3.2 Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;

2.3.3 A nota do candidato nesta Terceira Fase será o somatório dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação do Anexo V.

2.3.4 Será aprovado nesta fase o candidato que obter a nota mínima de 6,0 pontos.

2.3.5 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: *smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive, BIP, walkman*, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, *notebook, palmtop*, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera.

2.3.6 Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro. Assim como não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido.

2.3.7 Não é permitida a comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;

2.3.8 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS o candidato que não atender aos requisitos dos itens 2.3.5, 2.3.6 e 2.3.7, caso seja surpreendido utilizando quaisquer um dos objetos aqui relacionados;

2.3.9 Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição, fornecido no ato da inscrição. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação - CHN (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997);

2.3.10 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

2.3.11 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;

2.3.12 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.3.9 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

2.3.13 Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado – PSS;

2.3.14 O candidato, no momento da entrevista deverá assinar lista de presença emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS/PA, para comprovação de comparecimento;

2.3.15 Será automaticamente eliminado do processo o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos (horário de Capanema-PA).

2.3.16 Nesta fase a pontuação poderá ser fracionada, a critério do avaliador, tendo como o limite de nota máxima 2,0 pontos por critério e 8,0 na pontuação total. (vide ANEXO V).

2.4 DA TERCEIRA FASE: PROVA PRÁTICA (para Todas as categorias de motorista)

2.4.1 Serão convocados para prova prática somente os classificados na etapa anterior, a fim de comprovar o domínio sobre as tarefas determinadas por um motorista, designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Referida avaliação terá caráter classificatório e eliminatório.

2.4.2. Qualquer alteração de dia ou horário da prova prática, será divulgada no cronograma oficial do PSS.

2.4.3 Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de Carteira de Habilitação na categoria correspondente durante a prova prática.

2.4.4 Será permitido acesso aos locais de prova somente aos candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

2.4.5 A prova deverá ser realizada completamente, razão pela qual a não execução de uma ou mais etapas da prova implicará na eliminação do candidato.

2.4.6 A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas “chances”.

2.4.7 As manobras serão avaliadas por um servidor com habilitação para tanto, e 2 (dois) Agentes de Trânsito, sendo assinada por eles.

2.4.8 As provas seguirão a seguinte sistemática:

2.4.8.1. Consistirá em operações de deslocamento, de resgate e/ou urgência utilizando o veículo do SAMU, Ambulância tipo A, ônibus, micro-ônibus ou outro veículo, a depender do cargo;

2.4.8.2 Haverá questionamentos pelos avaliadores sobre situações que possam vir colocar o veículo e passageiros em risco;

2.4.8.3 A prova terá 10 minutos de duração e será avaliado um candidato por vez.

2.4.8.4. Os critérios para avaliação serão:

a) Técnicas/habilidades no comando e manobra do veículo;

b) Finalização da tarefa e estacionamento do veículo;

c) Conhecimento e aplicação das normas básicas de trânsito e segurança;

d) Medidas a serem tomadas em situações de risco em proteção ao veículo como também aos passageiros.

2.4.9 O candidato iniciará a prova com 10 pontos e o valor dos pontos de cada falta cometida será deduzido deste total.

2.4.10 Será considerado aprovado o candidato que terminar a prova com, no mínimo, 5 pontos.

2.4.11 Classificação das Faltas:

Faltas Gravíssimas: 5,5 pontos

a) Esbarrar ou passar sobre elementos balizadores;

b) Inobservância à segurança dos passageiros, das pessoas nas vias, da segurança do veículo e de bens próximos (sejam públicos ou de particulares), no início ou durante o trajeto;

c) Promover qualquer manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade;

d) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

Faltas Graves: 3,5 pontos

a) Desconsiderar a existência e funcionamento de acessórios de utilização obrigatória, ou necessária;

b) Não promover os ajustes necessários antes da movimentação do veículo como, bancos e espelhos retrovisores;

c) Deixar de respeitar a capacidade operacional do veículo;

d) Não conseguir executar movimentos frontais ou de marcha a ré;

e) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

Faltas Médias: 2,5 pontos

a) Não executar com eficiência, no início da operação, a partida e a arrancada;

b) Ao final da prova, apresentar o trabalho executado de maneira insatisfatória;

c) Não conferir os instrumentos de painel como, combustíveis e temperatura;

d) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

2.4.12 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas que são encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;

2.4.13 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

3.1.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no PSS/SMS/2023, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

3.1.2 O candidato que obtiver maior pontuação obtida na qualificação profissional.

3.1.3 O candidato que obtiver maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre (observando o limite de 2,0 pontos);

3.1.4 O candidato que tiver tido vínculo com a Prefeitura de Capanema nos últimos 4 (quatro) anos.

3.1.5 O candidato que tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

4.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental, curricular, para os níveis fundamental e médio e na entrevista, para as funções de nível Médio.

4.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função.

4.3 Será considerado CLASSIFICADO ÀS VAGAS OFERTADAS o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme Anexo I deste Edital, e APROVADO, NÃO CLASSIFICADO ÀS VAGAS OFERTADAS, o candidato que obtiver 4,0 pontos ou mais na análise documental e curricular e 6,0 pontos ou mais na terceira fase. Isto é, quem não atingir as notas mínimas acima elencadas estará desaprovado.

4.4 Não há qualquer obrigatoriedade da Prefeitura em convocar candidatos aprovados, não classificados às vagas ofertadas.

5. DOS RECURSOS

5.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio físico na Secretaria Municipal de Saúde – SMS/PA, localizada no endereço descrito no subitem 2.1.2 deste Edital.

5.2 Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital, observado, ainda, o horário de atendimento ao público/externo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/PA, qual seja, de 8h às 14h, contados a partir da data seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem;

5.3 Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato.

5.4 Somente será aceito recurso contra o resultado preliminar da análise documental e curricular;

5.5 Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais.

5.6. Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma do Anexo II deste Edital.

5.7. O resultado dos recursos será divulgado Diário Oficial do Município e no *site* da Prefeitura de Capanema, pelos endereços descritos no subitem 1.9 deste Edital;

5.8. O recurso não terá efeito suspensivo.

5.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;

5.10 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

5.11 Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados;

b) Forem intempestivos;

c) Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

5.12 Em caso de alteração do resultado preliminar após análise dos recursos será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa.

6. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1 São requisitos básicos para o ingresso no cargo temporário através do Processo Seletivo Simplificado n. 003/2023/SMS/PMC:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre, conforme exigência no Anexo III;
- f) Apresentar registro no conselho de classe correspondente a função a que concorre, quando necessário para o exercício das suas atribuições funcionais;
- g) Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos, conforme disposto no Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Capanema.
- h) Não ter vínculo jurídico com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Contas e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Capanema, observada a compatibilidade de horário.
- 6.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos constantes no Anexo X, deste edital, sob pena de não assumir a função temporária, caso a documentação esteja incompleta.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Processo Seletivo Simplificado n. 003/2023/SMS/PMC terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

7.2 As contratações provenientes deste Processo Seletivo terão validade de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério da Administração Pública, nos exatos termos do art. 4º, §1º, da Lei Municipal nº 6.407/2018.

7.3 A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

7.4 O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário implicará na sua exclusão do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão de Seleção;

7.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/famep e www.capanema.pa.gov.br, a fim de dar ampla divulgação do ocorrido.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

7.7 Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgados nos endereços eletrônicos www.diariomunicipal.com.br/famep e www.capanema.pa.gov.br.

7.8 Após a data de homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMS/2022, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações originais de que trata o subitem 2.1.11 e Anexo X, respectivamente, nos dias, horários e local especificados, divulgados no *site* da Prefeitura Municipal de Capanema, pelo endereço eletrônico www.capanema.pa.gov.br, e, ainda, no Diário Oficial do Município, acessado pelo endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famep.

7.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, Estado do Pará, 28 de agosto de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal de Capanema

ANEXO I
DAS VAGAS

NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Assistente Administrativo	25
Auxiliar de Saúde Bucal	12
Motorista A e B	11
Motorista D	07
Serviços Gerais	20
Técnico em Enfermagem	28
Técnico em Laboratório	01
Vigia	27
Técnico em Computação	02
TOTAL	133

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 003/2023/SMS/PMC

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES	DIAS ÚTEIS
29.08.2023	Publicação do Edital de Abertura do PSS/SMS/2023	01
30.08.2023 a 04.09.2023 (8h às 14h)	Período de Inscrição – Primeira Fase	04
05.09.2023	Divulgação dos Habilitados para a Segunda Fase	01
06.09.2023 a 11.09.2023	Análise documental e curricular - Segunda Fase	03
12.09.2023	Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	01
13.09.2023 (8h às 14h)	Período para interposição de Recurso contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Documental e Curricular	01
14.09.2023	Período de análise dos Recursos	01
15.09.2023	Divulgação do resultado definitivo após a análise dos recursos da segunda fase - Análise Documental e Curricular e Convocação para terceira Fase – Entrevista	01
18.09.2023 A 19.09.2023	Terceira Fase - Período de entrevistas e prova prática para Motoristas	02

20.09.2023

Resultado Definitivo do PSS/SMS/2023

01

ANEXO III DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, VENCIMENTO BASE E JORNADA DE TRABALHO

Cargo	Atribuições	Requisitos	Vencimento Base	Jornada de Trabalho
Assistente Administrativo	Executar tarefas administrativas nas áreas de protocolo, arquivo, orçamento e finanças, pessoal, material e patrimônio, organização de métodos, classificação e registro de dados, coleta de informações, serviços específicos como redação de cartas, memorandos, minutas, dentre outros inerentes ao cargo.	Certificado de Conclusão Ensino Médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.320,00	A jornada de trabalho máxima será de 8 horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais, ou, no caso de funções específicas, em escala de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso, podendo ser diminuída, fracionada ou modificada, a critério da administração pública.
Técnico(a) em Enfermagem	Execução de atividades, sob a orientação e supervisão de um Enfermeiro, relacionadas a enfermagem em nível intermediário.	Certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC/Curso Técnico em Enfermagem.	R\$ 1.320,00	
Auxiliar de Saúde Bucal	Orientar a comunidade acerca da importância da higiene bucal, conservação e limpeza do material de enfermagem, bem como auxílio na prestação de assistência odontológica.	Certificado de Conclusão de Ensino Médio expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC / Curso técnico em Auxiliar de Saúde Bucal.	R\$ 1.320,00	
Vigia	Manter sob vigilância as instalações dos órgãos públicos municipais, evitando quaisquer danos ao patrimônio; fazer rondas constantes durante o horário de trabalho; desenvolver demais atividades inerentes ao cargo.	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.320,00	
Auxiliar de Serviços Gerais	Atividades de natureza repetitiva, relacionada ao preparo e distribuição de alimentos, limpeza e conservação dos prédios públicos, confecção e lavagem de roupas de uso hospitalar e outras no interesse da Administração.	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.320,00	
Técnico em Computação	Realizar atividades relacionadas com a programação de computadores, suporte, gerenciamento e serviço de arquivo, administração de rede, impressão, aplicação de "web", assistência técnica em "hardware" e todo tipo de suporte relacionado a computadores.	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC / Curso Profissionalizante na área de informática.	R\$ 1.320,00	
Técnico em Laboratório Médico	Execução de atividades, sob a orientação e supervisão de um Bioquímico, relacionadas a exames laboratoriais.	Certificado de conclusão de Ensino Médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC/ Curso Técnico em Laboratório.	R\$ 1.320,00	
Motorista Categoria A e B	Execução dos serviços de direção, transporte de passageiros em veículos automotores e ambulâncias tipo A, bem como outros conforme demanda da SMS e inerentes ao cargo.	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC / carteira nacional de habilitação categoria A e B.	R\$ 1.320,00	
Motorista Categoria D	Conduzir veículos tipo caminhão, vans, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, veículos tipo ambulâncias para o SAMU, para transporte de cargas e pessoas, e conservá-los em condições adequadas; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental expedido por Instituição educacional reconhecida pelo MEC / carteira nacional de habilitação categoria D	R\$ 1.320,00	

ANEXO IV DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Avaliação Curricular e documental: Nível Fundamental / Nível Médio

Identificação do Candidato: _____

Escolaridade

Nível Fundamental

Formação	Requisito	Pontuação
Ensino Fundamental	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	04 pontos

* Pontuação atribuída para Escolaridade: _____

Nível Médio

Formação	Requisito	Pontuação
Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio.	04 pontos

* Pontuação atribuída para Escolaridade: _____

Experiência Profissional:

Critério	Requisito	Pontuação
Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional pública ou privada na área ou função a que concorre, ou em função similar, correlata.	01 ponto por ano completo, até o máximo de 02 pontos

* Pontuação atribuída para Experiência Profissional: _____

Qualificação Profissional:

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, na área, função a que concorre ou correlata.	01 ponto para cada 40h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas, até o máximo de 02 pontos

* Pontuação atribuída para Qualificação Profissional: _____

Pontuação Total da Avaliação Curricular e Documental:

I – escolaridade

+

II – experiência profissional

+

III – qualificação profissional

OBS: Não haverá pontuação fracionada nem arredondamento, pontuando-se somente se obtido o suficiente para se chegar a 1 ou 2 pontos em cada critério. Por exemplo: 30h de curso não gera 0,8 pontos. Assim como 08 meses de experiência não geram 0,8 pontos.

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8590167B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Dom Eliseu, Estado do Pará, torna público o presente edital de chamamento público, destinado a formação de cadastro reserva para estudantes monitores visando à atuação da monitoria na implementação do Programa de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente chamamento público tem como objetivo a formação de cadastro reserva, para seleção de Monitores Escolares, para participar da implementação do Programa Educação em Tempo Integral - Ampliando tempos, espaços e oportunidades educacionais.

§ 1º O cadastro reserva a ser ofertado será de 80 (oitenta) vagas.

1.2. A atividade de Monitor Escolar tem as seguintes finalidades:

- Dar suporte às atividades de Educação Integral nas Unidades Escolares no modelo presencial.
- Dar suporte à gestão escolar com a execução das atividades pedagógicas que serão implementadas, por meio da ampliação de tempo de três horas no contraturno aplicado para os alunos regularmente matriculados no ensino fundamental I (Anos Iniciais) e II (Anos finais) ou no tempo estendido para as crianças matriculadas na modalidade creche na rede de ensino municipal.
- Dar suporte às Unidades Escolares que aderirem ao Programa de Educação em Tempo Integral, na execução da política pública educacional, prevista na meta 6 do Plano Municipal de Educação (PME).
- IV** – Dar suporte aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal ofertando atividades pedagógicas complementares ao Currículo Comum.

1.3. O Monitor Escolar Voluntário de suporte às atividades de Educação em Tempo Integral receberá capacitação da Equipe da Gerência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, bem como durante o processo de ensino-aprendizagem será acompanhado pela Coordenação Geral da Educação em Tempo Integral e pelo do (a) Coordenador (a) Pedagógico (a) da Unidade Escolar sempre que se fizer necessário

1.4. Os monitores serão contratados por um período de 08 meses sendo 04 meses no 1º semestre e 4 meses no 2º semestre podendo ser ampliado/prorrogado a contratação conforme as necessidades.

1.5. O processo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações, bem como comunicados, avisos complementares e instruções específicas.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

2.1. O processo de seleção de monitores escolares, será promovida pela Prefeitura Municipal de Dom Eliseu – PA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, sob execução da Comissão Organizadora, composta pelos membros a seguir identificados:

- I** - Maria Artenisa Rocga de Souza – matricula n. 1194-9
- II** - Lidia Rodrigues dos Santos Silva – matricula n. 1384-5
- III** - Alex Moura Carvalho – matricula n. 2419
- IV** - Marizete dos Santos Strenzke – matricula n. 2418
- V** - Luzia das Neves Lima de Campos – matricula n. 246
- VI** - Carlene Souza Cruz – matricula n. 0044822

2.2. São atribuições e competências da COMISSÃO ORGANIZADORA desta seleção simplificada:

- I** - Coordenar todo processo da seleção pública simplificada, podendo para tanto, expedir correspondências, emitir parecer, designar servidores, convocar reuniões, elaborar relatórios;
- II** - Deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este Edital;
- III** - Divulgar lista de inscrições deferidas e indeferidas;
- IV** - Escolher e organizar os locais onde ocorrerá a aplicação das provas;
- V** - Elaborar, avaliar, aplicar e corrigir as provas;